

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP N° 02/2020

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, CNPJ n°. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, n°. 3553, neste ato denominado **RIOPRETOPREV**, representado por meio do Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ n°. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, n°. 3030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Decreto n°. 14.767, de 17.06.09, neste ato denominado **SECRETARIA**, representado pelo Secretário Municipal Dr.º **Luís Roberto Thiesi**, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RPP N° 02/2020**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a **CESSÃO** da servidora abaixo designada, da Administração Direta do Município de São José do Rio Preto, pela **SECRETARIA**, à **RIOPRETOPREV**, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 115, da LC 139/01:

*Servidora: **PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI** - Agente Administrativo; Matrícula nº 51845; Lotação: Coordenadoria de Folha de Pagamento - Secretaria Municipal de Administração.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A **SECRETARIA** suspenderá o pagamento da remuneração da funcionária cedida, posto que esta receberá em folha da **RIOPRETOPREV**, porquanto estará

designada para exercício em cargo de provimento em comissão, devendo observar, durante a vigência, as normas internas da Autarquia.

2.2. Qualquer alteração na forma de remuneração do servidor será objeto de comunicação entre as partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até enquanto vigorar o convênio por ele aditado, podendo ser prorrogado ou reduzido, ou ainda alterado a qualquer tempo, a critério e concordância dos convenientes.

São José do Rio Preto/SP, **01 de dezembro de 2020.**

JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
RIOPRETOPREV

LUÍS ROBERTO THIESI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Testemunhas:

1.

2.